



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2379 – FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde no Município de Santana da Vargem	Prestação de serviços públicos de atendimento à atenção primária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2379	FNS PAP Emenda 71140002 – Custeio Atenção Primária (CEF 575852078-7)	
Elementos	339030	Material de Consumo	20.000,00
	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita	50.000,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
Valor Total			150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de agosto de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal**